



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA
(4ª Bda Estrt/1908)
“BRIGADA 31 DE MARÇO”

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 – DALC
(Processo nº 64301.014814/2022-33)

Chamada Pública nº 004/2022 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil – PAB, com dispensa de licitação, com fulcro no Art. 34 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, na Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015, no Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução nº GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022.

O Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha (4ª Bda Inf L Mth), pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mariano Procópio, 970, Bairro Mariano Procópio em Juiz de Fora, MG, CEP: 36.035-780, inscrita no CNPJ sob o nº 09.595.886/0001-38, representado neste ato pelo Sr. UBIRAJARA PANIZZI DE SOUZA, Coronel, Ordenador de Despesas do Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 34 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e na Resolução nº GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022, através desta Organização Militar, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, com dispensa de licitação, durante o período de 6 de outubro de 2022 a 31 de março de 2023. **Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 26 de outubro de 2022, às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF), na Divisão Aquisições, Licitações e Contratos do Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha, sediada na Rua Mariano Procópio, nº 970, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora, MG, CEP: 36.035-780. Os participantes deverão entregar os envelopes na DALC até o dia/horário marcado, podendo ser entregues antes do dia fixado, onde serão protocolados pela Comissão de Licitação, sendo abertos posteriormente. Todos serão informados por meio de ata de reunião a ser formalizada e enviada via e-mails dos participantes.**

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, conforme especificações abaixo:

Item	Especificação do Material	Unid	4ª Bda Inf L Mth	4º CGCFE x	10º BIL Mth	4º GAC L Mth	CIJF/CEAC	4º Esqd C Mec	HGeJF	17º B Log	4º D Sup	Quant Total	Valor unitário	Valor Total
1	Abacate	Kg	20	100	80	0	16	0	40	0	0	256	R\$ 8,26	R\$ 2.114,56
2	Abóbora Madura Seca in natura	Kg	0	100	0	0	18	80	0	0	0	198	R\$ 5,19	R\$ 1.027,62
3	Abobora moranga, tamanho médio, firme, sem ferimentos.	Kg	150	0	300	120	15	0	0	120	0	705	R\$ 4,85	R\$ 3.419,25
4	Abóbora Sergipana in natura	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 3,19	R\$ 0,00
5	Abobrinha italiana in natura	Kg	150	0	0	60	17	0	0	0	0	227	R\$ 5,32	R\$ 1.207,64
6	Abobrinha Menina in natura	Kg	50	0	150	0	0	0	300	0	0	500	R\$ 5,26	R\$ 2.630,00
7	Acelga extra in natura	Unidade	150	50	160	0	0	0	100	0	0	460	R\$ 6,84	R\$ 3.146,40
8	Almeirão, de 1ª qualidade (folhas novas, verdes, viçosas, tenras).	Molho	150	0	0	0	15	0	210	0	0	375	R\$ 2,67	R\$ 1.001,25
9	Alface lisa extra in natura	Unidade	250	0	0	240	18	0	540	600	0	1648	R\$ 2,33	R\$ 3.839,84
10	Alface americana extra in natura	Unidade	0	100	200	0	17	0	30	0	0	347	R\$ 4,16	R\$ 1.443,52
11	Alface roxa extra in natura	Unidade	250	100	250	120	19	0	0	0	0	739	R\$ 2,94	R\$ 2.172,66
12	Alface crespa extra in natura	Unidade	250	0	300	600	17	300	540	600	0	2607	R\$ 2,28	R\$ 5.943,96
13	Alface Romana	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 3,99	R\$ 0,00

Item	Especificação do Material	Unid	4ª Bda Inf L Mth	4º CGCFE x	10º BIL Mth	4º GAC L Mth	CIJF/CEAC	4º Esqd C Mec	HGeJF	17º B Log	4º D Sup	Quant Total	Valor unitário	Valor Total
14	Alho branco, in natura, de boa qualidade.	Kg	100	20	0	150	15	0	0	0	0	285	R\$ 23,13	R\$ 6.592,05
15	Agrião in natura, espécie comum, classificação máxima.	Molho	100	20	240	0	0	0	210	0	0	570	R\$ 2,50	R\$ 1.425,00
16	Banana da terra in natura	Kg	20	0	100	0	12	0	0	0	0	132	R\$ 8,88	R\$ 1.172,16
17	Banana maça. Características gerais: de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento. Devem estar íntegras, firmes, sem manchas e cor característica uniforme.	Kg	0	0	0	0	15	0	0	0	0	15	R\$ 8,59	R\$ 128,85
18	Banana nanica (caturreta). Características gerais: de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento. Devem estar íntegras, firmes, sem manchas e cor característica uniforme.	Kg	100	40	250	250	17	0	0	0	0	657	R\$ 4,66	R\$ 3.061,62
19	Banana ouro. Características gerais: de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento. Devem estar íntegras, firmes, sem manchas e cor característica uniforme.	Kg	0	0	100	0	15	0	0	0	0	115	R\$ 5,01	R\$ 576,15
20	Banana prata. Características gerais: de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento. Devem estar íntegras, firmes, sem manchas e cor característica uniforme.	Kg	100	80	400	350	24	120	1080	0	0	2154	R\$ 6,10	R\$ 13.139,40
21	Batata lisa lavada in natura	Kg	400	80	640	400	24	400	1260	500	0	3704	R\$ 5,31	R\$ 19.668,24
22	Batata doce, de 1ª qualidade, tamanhos grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	100	40	240	100	15	0	480	0	0	975	R\$ 5,66	R\$ 5.518,50

Item	Especificação do Material	Unid	4ª Bda Inf L Mth	4º CGCFE x	10º BIL Mth	4º GAC L Mth	CIJF/CEAC	4º Esqd C Mec	HGeJF	17º B Log	4º D Sup	Quant Total	Valor unitário	Valor Total
23	Beterraba, nova, de boa qualidade, tamanho médio homogêneo, casca limpa e sem ruptura.	Kg	100	40	160	120	15	140	0	150	0	725	R\$ 4,79	R\$ 3.472,75
24	Berinjela extra in natura	Kg	50	20	0	0	12	0	220	0	0	302	R\$ 5,32	R\$ 1.606,64
25	Biscoito caseiro, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagens limpas e individualizadas.	Kg	80	20	40	50	15	10	20	0	0	235	R\$ 23,28	R\$ 5.470,80
26	Bolo caseiro, de primeira qualidade, acondicionado em embalagens limpas.	80 g	0	200	0	0	15	0	0	0	0	215	R\$ 1,67	R\$ 359,05
27	Brócolis, de boa qualidade, tamanho médio, homogêneo.	Molho	100	40	160	70	8	40	300	0	0	718	R\$ 5,00	R\$ 3.590,00
28	Chuchu, novo, de boa qualidade, tamanho e grau de maturação médio.	Kg	150	40	100	70	17	60	300	0	0	737	R\$ 4,82	R\$ 3.552,34
29	Cebola branca in natura	kg	100	60	240	100	24	200	270	0	0	994	R\$ 7,16	R\$ 7.117,04
30	Cebolinha extra in natura	Molho	100	20	80	25	15	0	270	0	150	660	R\$ 2,17	R\$ 1.432,20
31	Cenoura, in natura, nova, de boa qualidade, tamanho médio e homogêneo, casca limpa e sem ruptura.	Kg	150	40	400	180	15	200	675	0	0	1660	R\$ 4,39	R\$ 7.287,40
32	Couve-flor extra in natura	Unidade	200	60	160	80	15	60	420	0	0	995	R\$ 5,50	R\$ 5.472,50
33	Couve manteiga, nova, de boa qualidade, tamanho e grau de maturação médio.	Molho	300	100	640	100	18	0	300	200	0	1658	R\$ 2,57	R\$ 4.261,06
34	Doce de Leite 320gr	Unidade	0	30	160	65	17	20	0	0	0	292	R\$ 8,94	R\$ 2.610,48
35	Espinafre, fresco, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas.	Molho	100	0	0	40	10	0	420	0	0	570	R\$ 3,50	R\$ 1.995,00

Item	Especificação do Material	Unid	4ª Bda Inf L Mth	4º CGCFE x	10º BIL Mth	4º GAC L Mth	CIJF/CEAC	4º Esqd C Mec	HGeJF	17º B Log	4º D Sup	Quant Total	Valor unitário	Valor Total
36	Farinha de banana	Kg	0	0	0	0	8	0	0	0	0	8	R\$ 21,00	R\$ 168,00
37	Feijão preto, de primeira qualidade, em embalagens limpas e de 1 kg.	Kg	0	0	0	0	18	0	0	0	0	18	R\$ 10,29	R\$ 185,22
38	Feijão vermelho, de primeira qualidade, em embalagens limpas e de 1 kg.	Kg	0	0	0	80	16	0	0	0	0	96	R\$ 12,28	R\$ 1.178,88
39	Hortelã, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas.	Molho	100	30	80	20	15	0	20	0	40	305	R\$ 2,50	R\$ 762,50
40	Inhame, in natura, firme, de boa qualidade.	Kg	0	40	240	140	15	0	240	0	0	675	R\$ 7,63	R\$ 5.150,25
41	Iogurte sabor variado pasteurizado com polpa de fruta integral	1000ml	0	30	150	150	20	0	0	0	300	650	R\$ 12,98	R\$ 8.437,00
42	Iogurte sabor variado pasteurizado com polpa de fruta integral	500ml	0	0	0	0	20	100	0	0	0	120	R\$ 6,87	R\$ 824,40
43	Iogurte sabor variado pasteurizado com polpa de fruta integral	200ml	0	0	800	1200	20	0	0	0	0	2020	R\$ 3,19	R\$ 6.443,80
44	Jiló in natura, de 1ª qualidade, íntegros, firmes, sem manchas e cor característica uniforme.	Kg	50	40	60	0	12	0	0	0	0	162	R\$ 5,16	R\$ 835,92
45	Laranja Pera, de boa qualidade, grau de maturação médio, com cascas sãs, sem rupturas.	Kg	300	100	640	440	20	500	1080	0	0	3080	R\$ 3,86	R\$ 11.888,80
46	Limão taiti, de boa qualidade, grau de maturação médio, com cascas sãs, sem rupturas.	Kg	150	20	400	240	18	120	410	0	0	1358	R\$ 9,53	R\$ 12.941,74

Item	Especificação do Material	Unid	4ª Bda Inf L Mth	4º CGCFE x	10º BIL Mth	4º GAC L Mth	CIJF/CEAC	4º Esqd C Mec	HGeJF	17º B Log	4º D Sup	Quant Total	Valor unitário	Valor Total
47	Mamão	Kg	100	30	160	100	15	10	405	0	0	820	R\$ 9,79	R\$ 8.027,80
48	Mandioca/Aipim/Macaxeira, nova, in natura, firme, de boa qualidade.	Kg	150	60	320	220	15	80	240	0	0	1085	R\$ 5,59	R\$ 6.065,15
49	Manga	Kg	50	30	80	40	18	0	200	0	0	418	R\$ 6,12	R\$ 2.558,16
50	Manjerição, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas.	Molho	0	20	20	15	8	0	0	0	0	63	R\$ 2,93	R\$ 184,59
51	Mel de abelha, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagens limpas e individuais.	Kg	20	6	16	10	6	2	0	0	70	130	R\$ 37,14	R\$ 4.828,20
52	Melancia, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	300	200	640	200	15	460	1350	0	0	3165	R\$ 3,60	R\$ 11.394,00
53	Mexerica	Kg	0	30	0	120	15	0	0	0	100	265	R\$ 6,99	R\$ 1.852,35
54	Milho verde	Kg	0	20	0	0	12	0	0	0	0	32	R\$ 5,32	R\$ 170,24
55	Morango	Kg	50	30	60	0	18	0	15	0	0	173	R\$ 24,00	R\$ 4.152,00
56	Mostarda in natura	Molho	0	20	0	0	12	0	0	0	0	32	R\$ 2,95	R\$ 94,40
57	Ovo de Galinha Caipira	Dúzia	0	30	0	840	28	0	0	0	0	898	R\$ 13,88	R\$ 12.464,24

Item	Especificação do Material	Unid	4ª Bda Inf L Mth	4º CGCFE x	10º BIL Mth	4º GAC L Mth	CIJF/CEAC	4º Esqd C Mec	HGeJF	17º B Log	4º D Sup	Quant Total	Valor unitário	Valor Total
58	Pão caseiro, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagens limpas.	60 g	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 2,65	R\$ 0,00
59	Pimentão verde, in natura, de boa qualidade.	Kg	100	10	160	30	20	0	0	0	150	470	R\$ 8,32	R\$ 3.910,40
60	Queijo minas, fresco, de vaca, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagens limpas.	Kg	0	20	160	100	15	50	0	100	280	725	R\$ 37,99	R\$ 27.542,75
61	Queijo minas padrão	Kg	100	0	160	0	16	15	0	0	0	291	R\$ 44,29	R\$ 12.888,39
62	Queijo mussarela	Kg	150	0	320	260	15	60	0	200	0	1005	R\$ 42,99	R\$ 43.204,95
63	Queijo parmesão	Kg	20	10	0	12	15	0	0	0	16	73	R\$ 51,96	R\$ 3.793,08
64	Quiabo	Kg	200	20	80	80	15	0	150	0	0	545	R\$ 14,99	R\$ 8.169,55
65	Rabanete Extra in natura	Kg	0	0	0	0	15	0	35	0	0	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00
66	Repolho verde, novo, de boa qualidade.	Kg	0	20	50	60	15	51	210	0	0	406	R\$ 2,91	R\$ 1.181,46
67	Repolho roxo extra in natura	Kg	0	20	80	45	15	0	0	0	0	160	R\$ 4,56	R\$ 729,60
68	Rúcula, folhas novas, de boa qualidade, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Molho	50	50	0	0	15	0	210	0	0	325	R\$ 2,56	R\$ 832,00
69	Requeijão cremoso 250g	Unidade	0	0	160	100	15	20	0	0	0	295	R\$ 9,25	R\$ 2.728,75

Item	Especificação do Material	Unid	4ª Bda Inf L Mth	4º CGCFE x	10º BIL Mth	4º GAC L Mth	CIJF/CEAC	4º Esqd C Mec	HGeJF	17º B Log	4º D Sup	Quant Total	Valor unitário	Valor Total
70	Requeijão Culinário	Unidade	0	0	60	35	10	0	0	0	71	176	R\$ 25,83	R\$ 4.546,08
71	Salsa verde in natura	Molho	0	50	100	20	15	0	20	0	50	255	R\$ 2,00	R\$ 510,00
72	Tomate Paulista/Santa Cruz, de boa qualidade, tamanho e grau de maturação médios, cascas sãs e sem rupturas.	Kg	180	100	480	700	15	200	1080	0	0	2755	R\$ 6,96	R\$ 19.174,80
73	Vagem	Kg	50	30	0	0	13	0	180	0	0	273	R\$ 12,30	R\$ 3.357,90
VALOR TOTAL														R\$ 360.848,28

1.2. Cada item poderá ser contemplado por mais de um interessado.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas para atender a esta Chamada Pública estão programadas em dotação orçamentária de 2022, bem como dos créditos das diversas diretorias a serem recebidos para a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Comando da 4ª Brigada Infantaria Leve de Montanha, Organizações Militares vinculadas e Órgãos Participantes.

2.1.1. Notas de créditos recebidas para a 4ª Bda Inf L Mth e Organizações Militares Vinculadas (OMV) com as seguintes rubricas orçamentárias:

- Conta Corrente: 193894 0100000000 339030 160504 E6SUPLJA1QR
- 2022NC415031, de 12 de setembro de 2022, do COLOG; (Cmdo 4ª Bda Inf L Mth);

- Conta Corrente: 193894 0100000000 339030 160504 E6SUPLJA1QR
- 2022NC415027, de 12 de setembro de 2022, do COLOG; (35º PEL PE);

- Conta Corrente: 193894 0100000000 339030 160504 E6SUPLJA1QR
- 2022NC415029, de 12 de setembro de 2022, do COLOG; (4º Esqd C Mec);

- Conta Corrente: 193894 0100000000 339030 160504 E6SUPLJA1QR
- 2022NC415028, de 12 de setembro de 2022, do COLOG; (4º GAC L Mth);

- Conta Corrente: 193894 0100000000 339030 160504 E6SUPLJA1QR
- 2022NC415030, de 12 de setembro de 2022, do COLOG; (4º CGCFEx);

- Conta Corrente: 193894 0100000000 339030 160504 E6SUPLJA1QR
- 2022NC415026, de 12 de setembro de 2022, do COLOG; (10º BIL Mth);

- Conta Corrente: 193894 0100000000 339030 160504 E6SUPLJA1QR
- 2022NC415033, de 12 de setembro de 2022, do COLOG; (CIJF/CEAC);

- Conta Corrente: 193894 0100000000 339030 160504 E6SUPLJA1QR
- 2022NC415040, de 12 de setembro de 2022, do COLOG; (4º D Sup);

- Conta Corrente: 193894 0100000000 339030 160504 E6SUPLJA1QR
- 2022NC415035, de 12 de setembro de 2022, do COLOG; (17º B Log L Mth);

- Conta Corrente: 193894 0100000000 339030 160504 E6SUPLJA1QR
- 2022NC415110, de 12 de setembro de 2022, do COLOG; (HGeJF);

3. PREÇO

3.1. A metodologia utilizada para obtenção dos preços de referência atendeu o que prescreve o inciso I do art. 4 e art. 5 da Resolução nº GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022. Foram utilizados no total de 02 (dois) orçamentos de mercados locais e 01 (um) orçamento em atas de registro de preços válidas do sistema Compras do Governo Federal, tendo num total de 03 (três) pesquisas válidas, buscando preços compatíveis com os vigentes e

praticados no mercado, em âmbito local ou regional, fazendo para isso uma cesta de preços conforme determina o Tribunal de Contas da União (TCU).

- 3.2. O preço indicado na tabela anteriormente citado é o valor máximo estipulado para aquisição do produto (na qualidade especificada, incluso todos os custos operacionais, taxas, tributos e frete até a entrega no local indicado), referenciado por pesquisa representativa do mercado local/regional, em atas de registro de preços válidas, devidamente registrada e arquivada em processo específico.

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

- 4.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em **envelope lacrado** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.1.1. Beneficiários fornecedores:

- 4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 4.1.1.2. Cópia da Carteira de Identidade do fornecedor individual e/ou de seu representante legal;
- 4.1.1.3. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- 4.1.1.4. Declaração de procedência dos alimentos, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria;
- 4.1.1.5. Declaração de cumprimento das normas de proteção ao menor trabalhador, conforme modelo aprovado pelo Decreto nº 4.358/02, Anexo deste Edital; e
- 4.1.1.6. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

4.1.2. Organizações Formais Fornecedoras:

- 4.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.1.2.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- 4.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (Certidão negativa de débito da Receita Federal ou positiva com efeito de negativa) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 4.1.2.4. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no Órgão Competente;
- 4.1.2.5. Cópia da Carteira de identidade e do CPF (autenticadas ou acompanhadas do original) do(s) representante(s) legal(is) da entidade proponente;

4.1.2.6. Proposta de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinado pelo seu representante legal;

4.1.2.7. Declaração de procedência dos alimentos, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme Anexo deste Edital;

4.1.2.8. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados – Anexo deste Edital;

4.1.2.9. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;

4.1.2.10. Declaração de cumprimento das normas de proteção ao menor trabalhador, conforme modelo aprovado pelo Decreto nº 4.358/02, Anexo deste Edital.

4.1.3. Demais grupos fornecedores:

4.1.3.1. Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4.1.3.2. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

4.1.3.3. Proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes;

4.1.3.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4.1.3.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta; e

4.1.3.6. Declaração de cumprimento das normas de proteção ao menor trabalhador, conforme modelo aprovado pelo Decreto nº 4.358/02, Anexo deste Edital.

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Cada participante deverá oferecer proposta por item, com preço unitário e valor total, observada as condições previamente fixadas na referência, não podendo ofertar preços unitários dos produtos acima do valor de referência previsto neste instrumento.

5.2. A Comissão de Licitação, para efeito de classificação das Propostas de Venda apresentadas, observar-se-á o disposto nos Artigos 10 e 11 da Resolução GGAlimenta nº 3, de 14 de junho de 2022. Depois de assegurada a habilitação das entidades proponentes, será considerado, para produtos na qualidade exigida, o seu preço final de venda, prevalecendo sempre o menor valor por item.

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) em observância ao disposto na Resolução GGAAlimenta nº 3, de 14 de junho de 2022, conforme abaixo:

5.3.1. I - grupos de projetos de fornecedores locais;

5.3.2. II - grupo de projetos estaduais;

5.3.3. III - grupo de projetos regionais; e

5.3.4. IV - grupos de projetos do país.

5.4. Entende-se por local, no caso de DAP física ou CAF, o município indicado na DAP ou CAF.

5.5. Entende-se por local, no caso de DAP jurídica ou CAF, o município onde estiver registrado o CNPJ da organização produtiva.

5.6. Para seleção e classificação das propostas serão utilizados os critérios de prioridade e uma vez sendo realizada a ordenação indicada na supracitada Resolução, para cada grupo de propostas de venda deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) no caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

c) para fins do disposto neste parágrafo, é possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50%+1 e consequente aquisição da prioridade legal em seleção de projetos de venda em processos de chamada pública.

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastros no MAPA;

III - As organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre organizações fornecedoras têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica ou CAF;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão nos fornecimentos dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. [REDACTED] Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos na DALC do 4ª Bda Inf L Mth, localizado à Rua Mariano Procópio, nº 970, Bairro Mariano Procópio – Juiz de Fora/MG – CEP: 36035-780, do dia 28 de outubro de 2022 à 04 de novembro de 2022, dentro do horário de expediente da Unidade para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários. No Comando da 4ª Bda Inf L Mth, os horários são: de segunda a quinta-feira, das 10:00 às 12:00 h, e das 13:30 às 16:00 h, e nas sextas-feiras das 08:00 às 11:30 h.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. [REDACTED] Os alimentos adquiridos deverão ser entregues conforme necessidades eventuais de cada Organização Militar participante, semanalmente, de segunda-feira a quinta-feira, de 09:00 horas às 16:00 horas e nas sextas-feiras das 09:00 horas às 12:00 horas, diretamente no Setor de Aproveitamento das Organizações Militares participantes, conforme endereços abaixo:

7.1.1. 4ª Brigada Infantaria Leve de Montanha (4ª Bda Inf L Mth) — End. Rua Mariano Procópio, nº 970, Bairro Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG - CEP: 36035-780 - Telefone: (32) 3690 – 4838 - E-mail: aprov4bda@hotmail.com — Responsável: Tenente CAIO RIBEIRO;

7.2. [REDACTED] Organizações Militares vinculadas ao Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha:

7.2.1. 4º Grupo de Artilharia de Campanha Leve de Montanha (4º GAC L Mth) - End. Avenida Juscelino Kubitschek, 5100, Bairro Nova Era - Juiz de Fora/MG - CEP: 36.087-100 - E-mail: chalmox4gac@gmail.com OU aprv4gac@yahoo.com.br - Responsável: Tenente DIEGO ANDRADE;

7.2.2. 10º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha (10º BIL Mth) - End. Rua General Gomes Carneiro, S/n, Bairro Fabrica — Juiz de Fora/MG - CEP: 36.080-210 - Telefone (32)3215-9663; E-mail: aprov_10bi@yahoo.com.br OU compras10bil@gmail.com - Responsável: Tenente PEDRO DELGADO;

7.2.3. Campo de Instrução de Juiz de Fora/Centro de Educação Ambiental e Cultura (CIJF/CEAC) – End. Estrada Ribeirão das Rosas S/N, Bairro Barbosa Lage, Juiz de Fora - MG, CEP 36.085-690, Telefone (32) 3223-4801 – E-mail: cijf1947@gmail.com OU aprovcijf@gmail.com - Responsável: Tenente VAZ;

7.2.4. 4º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (4º CGCFEx) – End. Rua General Gomes Carneiro, S/n, Bairro Fábrica — Juiz de Fora/MG - CEP: 36.080-210 - Telefone (32)3215-6252 - E-mail: compra4icfex@gmail.com - Responsável: Sargento DE MORAES;

7.2.5. 4º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (4º Esqd C Mec) - End. Rua XV de Fevereiro, nº 1388, Bairro São Sebastião - Santos Dumont/MG - CEP: 36.240 - 000 – E-mail: aprovisionamento4esqd@gmail.com OU comprascavalaria@hotmail.com - Responsável: Capitão PEREIRA ou Sargento Luiz Cláudio.

7.3. Organizações Militares participantes:

7.3.1. 17º Batalhão Logístico Leve de Montanha (17º B Log Mth) – End. Rua General Deschamps Cavalcanti, nº 210 - Bairro Fábrica, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.080-220 - Telefone: (32) 3215-1929 - E-mail: almx17blog@hotmail.com - Responsável: Tenente MACIEL;

7.3.2. Hospital Geral de Juiz de Fora (HGeJF) - End. Rua General Gomes Carneiro, S/n, Bairro Fábrica - Juiz de Fora/MG - CEP: 36.080-210 - Telefone (32)3257-4500 - E-mail: ranchohgjf@gmail.com ou hgejf.compras@gmail.com – Responsável: Tenente MUNDY; e

7.3.3. 4º Depósito de Suprimento (4º D Sup) – End. Praça Antônio Carlos, nº 140 - Bairro Centro, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.010-330 - E-mail: aprovisionamento4dsup@hotmail.com OU dsup4.salc@gmail.com - Responsável: Tenente MONTEIRO.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 8.4. [REDACTED] Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.5. [REDACTED] Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.6. [REDACTED] Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.7. [REDACTED] Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 8.8. [REDACTED] Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada.
- 8.9. [REDACTED] Nas notas fiscais deverão constar os dados bancários do fornecedor e/ou cooperativa, indicando o banco, a agência e conta-corrente.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. [REDACTED] Não é permitida a SUBCONTRATAÇÃO, nem a fusão, nem cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. [REDACTED] A presente Chamada Pública poderá ser obtida na DALC desta Organização Militar no horário de 08h00min às 12h00 e das 13h30 às 16h00min, de segunda a quinta; e às sextas-feiras de 08h00min às 12h00min, ou através do Portal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, endereço <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/paa/chamadas-publicas-e-resultados/chamadas-abertas>, ou ainda, por meio do sítio www.4bdainflmth.eb.mil.br.
- 10.2. [REDACTED] Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 10.3. [REDACTED] Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos *in natura*, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

10.4. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

10.5. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

10.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou CAF por ano civil, por órgão comprador.

10.7. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador ou R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para projetos apresentados por outros grupos fornecedores sem CNPJ.

10.8. Informações e esclarecimentos a respeito desta Chamada Pública poderão ser obtidos na DALC desta Organização Militar no horário de 08h00min às 12h00 e das 13h30 às 16h00min, de segunda a quinta; e às sextas-feiras de 08h00min às 12h00min, ou por telefone (32) 3690-4881, e ou por e-mail licita4bdamth@gmail.com.

10.9. A regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, FGTS e demais informações quanto à eventual condenação por improbidade administrativa, inelegibilidade, inabilitação e inidoneidade do fornecedor serão levantadas através da juntada de certidões, a qual ocorrerá no momento anterior à formalização da contratação.

11. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

11.1. Anexo I – Projeto Básico;

11.2. Anexo II – Modelo da Minuta do Contrato de aquisição de alimentos da agricultura familiar;

11.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Venda de gêneros da agricultura familiar;

11.4. Anexo IV – Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (Grupos Formais);

11.5. Anexo V – Modelo Declaração referente a Procedência dos Alimentos (Grupo Formal ou informal);

11.6. Anexo VI – Modelo Declaração referente a Procedência dos Alimentos (Agricultor individual);

11.7. Anexo VII – Declaração referente ao Emprego de Menores;

Registre-se e seja dada publicidade e ampla divulgação à presente Chamada Pública, em local de fácil acesso à agricultura familiar, em jornal de grande circulação local, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) dias.

Juiz de Fora, MG, 6 de outubro de 2022.

JOSÉ GERALDO OTHONI – 1º Ten

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MARCELO DE SOUZA COSTA – 2º Ten

Adjunto da Comissão Permanente de Licitação

KARINA GAMA SANTOS – 3º Sgt

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Aprovação do Edital de Chamada Pública:

Com fulcro nos caput dos art. 2º e 50º da Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal, em observância ao princípio da motivação, aprovo o presente Edital e seus anexos, ratificando o seu conteúdo, em decorrência da abertura da CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022, mediante COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR, com fulcro na Lei nº 12.512/2011, na Lei nº 11.326/2006, Decreto nº 8.473/2015, Decreto nº 7.775/2012 e na Resolução GGALIMENTA Nº 3/2022, em proveito do Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha, Organizações Militares Vinculadas e Órgãos Participantes, para as atividades de alimentação de militares, alunos e servidores civis.

Juiz de Fora, MG, 6 de outubro de 2022.

UBIRAJARA PANIZZI DE SOUZA – Cel

Ordenador de Despesa da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha